

REPROVADO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	1
Votos Contrários	9
Abstenções	2
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	18 / 06 / 15
Em	VNICA Votação

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

PROTOCOLO
 Câmara Mun. Limoeiro do Norte
 PROTOCOLO Nº 007114
 10 JUN. 2015
 Horário: 10:50
daiane
 Responsável

“Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 1598, de 27 de janeiro de 2012 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e o Prefeito sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1598, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, 10 de JUNHO de 2015.

José Gladis de Lima Bandeira
 Presidente

Angela Maria Pereira da Silva
 1º Vice – Presidente

Sebastião Maia de Andrade
 2º Vice – Presidente

Geneziano de Sousa Martins
 1º Secretário

Carlos Marcos de Sousa Nunes
 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 DESPACHADO EM SESSÃO
 ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
14 / 06 / 2015

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Fone/Fax (88) 3423-4140/ 3423-2585
 CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000
 e-mail: camaraln@brisanet.com.br

APRESENTADO EM SESSÃO
 ORDINÁRIA
 REALIZADA AOS
 11 JUN. 2015
 CÂMARA M. LIM. DO NORTE



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei aqui apresentado visa revogar o art. 2º da Lei Municipal nº 1598, de 27 de janeiro de 2012, haja vista a Recomendação direcionada a todos os Vereadores desta Casa Legislativa através do Ofício nº 123/2015 de autoria da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará, o qual recomenda a revogação da Lei Municipal nº 1.598/2012, em virtude da mesma ter atribuído a uma empresa privada a realização de um evento público sem o devido Processo Licitatório.

Observando todas as considerações feitas pelo nobre representante do *Parquet* é que tomamos para nós a iniciativa de propor o presente Projeto de Lei com o fito de excluir do corpo da mesma o artigo que atribuía a programação e realização do evento a empresa L & G Promoções Artísticas Ltda.

Por fim, esperamos contar com o apoio de todos para aprovação da presente matéria, que deverá tramitar **em regime de urgência**, dada a necessidade de se informar ao Membro do Ministério Público Estadual se a recomendação foi ou não acatada.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando na defesa da cidadania

Presidente – José Gladis de Lima Bandeira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


PARECER

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**, ao **PROJETO DE LEI Nº 027/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015**, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, o qual “*Revoga o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1598, de 27 de janeiro de 2012 e dá outras providências.*”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 17 de junho de 2015.

A Comissão:


José Lins Guerra
Presidente


Carlos Marquês Silva Duarte
Relator

Francisco Jussier Baltazar Costa
Membro